PROCESSO nº 026/2019
PROCEDIMENTO nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019
CONTRATO nº 026.8/2019

O MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alto Longá, situada à Rua Benedito Brito, 400, CEP 64.360-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CARDOSO**, com sede e foro na cidade de Novo Santo Antonio, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Martinho Vieira Gomes, 756, Bairro Urbano, CEP 64.365-000, inscrita no CPF (MF) sob o nº 063.017.333-80, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI, do Pregão Presencial nº 016/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 026/2019 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Transportes alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no ITEM VIII do processo licitatório nº 026/2019, Procedimento nº 016/2019, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 026/2019, Procedimento nº 016/2019, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FUNDEB / FME / PNATE / PROETE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 7.840,80 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

Alto Longá (PI), 11 de março de 2019.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius de Oliveira Cardoso
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 063.017.333-80

TESTEMUNHAS:
Nome: [illegible]
CPF: 079.245.153-04
Nome: José Alves de Sousa Filho
CPF: 069.055.543-39